



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES-MG
Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. O Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES tem por finalidade promover a cooperação entre os municípios consorciados, disponibilizando soluções compartilhadas que contribuam para o fortalecimento da gestão pública municipal, a racionalização dos recursos administrativos e a ampliação da eficiência das contratações públicas.

1.2. Os municípios integrantes do consórcio possuem demandas permanentes relacionadas à manutenção, conservação, recuperação, revitalização, modernização e adequação da infraestrutura pública, abrangendo edificações, vias urbanas, estradas vicinais, espaços públicos e demais equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. Além disso, frequentemente necessitam da elaboração de estudos técnicos, levantamentos topográficos, projetos de engenharia e arquitetura, georreferenciamento, regularização fundiária, licenciamento ambiental, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos indispensáveis ao planejamento e execução de obras e serviços de engenharia.

1.3. Grande parte dos municípios consorciados possui estrutura administrativa reduzida, quadro técnico limitado e indisponibilidade de equipes multidisciplinares capazes de atender, simultaneamente, às diversas demandas surgidas durante a execução das políticas públicas. Essa realidade compromete a capacidade de resposta da Administração, especialmente diante de situações emergenciais, intervenções preventivas e necessidades de manutenção corretiva.

1.4. Além da limitação de pessoal, as demandas apresentam natureza variável e imprevisível, impossibilitando a definição antecipada dos quantitativos e dos locais de execução, circunstância que inviabiliza a contratação por objeto previamente determinado.

1.5. Nesse contexto, a realização de uma contratação compartilhada pelo CIMVALES, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir atendimento contínuo às necessidades dos municípios participantes, permitindo que cada ente realize suas contratações conforme a efetiva demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. A centralização do procedimento licitatório pelo Consórcio também proporciona ganhos de escala, redução dos custos administrativos, maior competitividade entre os licitantes, uniformização dos procedimentos e fortalecimento da gestão pública regional, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. Descrição da Solução como um Todo

2.1. A solução consiste na futura e eventual contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMVALES.

2.2. A contratação compreenderá a execução, sob demanda, de serviços de manutenção, conservação, recuperação, revitalização, modernização, adequação e reforma de edificações públicas, praças, parques, unidades administrativas, equipamentos urbanos, vias públicas, pavimentações, drenagem, estradas vicinais e demais bens integrantes do patrimônio público municipal.

2.3. Também integrarão o objeto a elaboração de estudos técnicos, levantamentos planialtimétricos e georreferenciados, projetos de engenharia e arquitetura, projetos de regularização fundiária, licenciamento ambiental, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários ao planejamento, execução e fiscalização das intervenções.

2.4. A contratação será operacionalizada mediante emissão de Ordens de Serviço específicas por cada município participante, observando suas necessidades, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

2.5. Os preços terão como referência as tabelas oficiais SINAPI, SICRO, SBC, SETOP, SUDECAP e ORSE, sendo adotado como critério de julgamento o maior desconto incidente sobre essas tabelas, assegurando transparência, padronização dos custos e atualização permanente dos valores utilizados como referência.

2.6. Essa solução proporciona flexibilidade administrativa, permitindo que cada município utilize a Ata de Registro de Preços apenas quando houver necessidade, realizando pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos.

3. Requisitos da Contratação

3.1. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e gerencial compatível com a complexidade dos serviços, demonstrando experiência na execução de atividades semelhantes às previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade, segurança das edificações, sustentabilidade ambiental, desempenho das construções e segurança do trabalho.

3.3. A empresa deverá manter responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

3.4. Os atendimentos ocorrerão mediante Ordens de Serviço expedidas pelos municípios consorciados, observando os prazos definidos no Termo de Referência e a prioridade estabelecida pela Administração.

3.5. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos, memoriais, registros fotográficos, croquis, levantamentos de campo e demais documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser executados utilizando materiais, equipamentos e mão de obra compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequado das intervenções realizadas

4. Levantamento de Mercado

4.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar a solução mais vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIMVALES, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Durante a fase de planejamento foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de engenharia, manutenção da infraestrutura pública e elaboração de projetos técnicos.

4.3. A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta dos serviços pelos próprios municípios. Entretanto, verificou-se que grande parte dos entes consorciados possui estrutura técnica reduzida, insuficiência de engenheiros, arquitetos, topógrafos e demais profissionais especializados, além da inexistência de equipamentos e recursos materiais capazes de atender à diversidade e à complexidade das demandas existentes. A contratação permanente de equipes multidisciplinares para cada município também acarretaria elevado impacto financeiro, tornando essa alternativa economicamente desvantajosa.

4.4. A segunda alternativa consistiu na realização de licitações individuais por cada município sempre que surgisse uma necessidade específica. Embora juridicamente possível, essa solução apresentaria significativa elevação dos custos administrativos, repetição de procedimentos licitatórios semelhantes, aumento do tempo necessário para contratação, perda de economia de escala e redução da competitividade, especialmente para os municípios de menor porte.

4.5. Por fim, foi analisada a contratação compartilhada por intermédio do Consórcio CIMVALES, mediante Sistema de Registro de Preços. Essa alternativa mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois permite a centralização do procedimento licitatório, maior competitividade entre fornecedores, padronização das especificações técnicas, redução dos custos administrativos e atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade de cada município.

4.6. Além disso, verificou-se que diversos consórcios públicos e órgãos da Administração Pública vêm adotando modelo semelhante para contratação de serviços de engenharia, utilizando como referência as tabelas oficiais SINAPI, SICRO, SBC, SETOP, SUDECAP e ORSE, mediante aplicação de percentual de desconto, prática que proporciona maior transparência, atualização permanente dos preços e segurança na formação dos valores contratados.

4.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços representa a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades dos municípios consorciados.

5. Estimativa das Quantidades e Valores

5.1. A estimativa dos quantitativos e valores referenciais foi elaborada com base em dados extraídos dos Portais da Transparência dos municípios consorciados e de entes públicos de porte equivalente, considerando os valores efetivamente despendidos nos exercícios de 2024 e 2025 com insumos de construção civil em geral, equipamentos de proteção individual (EPI's) e ferramentas.

5.2. A metodologia adotada teve por objetivo assegurar a obtenção de parâmetros reais e atualizados de mercado, refletindo o comportamento médio dos gastos públicos no segmento, de modo a evitar sobrepreço e garantir maior fidedignidade às estimativas apresentadas.

5.3. Dessa forma, os valores projetados para a contratação representam uma média ponderada dos custos registrados nos referidos Portais da Transparência, devidamente atualizados e compatibilizados com as necessidades específicas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, garantindo a adequada previsão orçamentária e a aderência do futuro contrato às condições efetivas de mercado.

5.4. A estimativa, portanto, não se baseia em valores hipotéticos ou genéricos, mas em dados públicos concretos e verificáveis, observando as boas práticas de planejamento previstas no art. 18, §1º, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, objetividade e economicidade ao processo de contratação.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMVALES			VALORES ESTIMADOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMVALES
1	https://pmbonitodeminas.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	BONITO DE MINAS	R\$ 9.017.018,11
2	https://pmchapadagaucha.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	CHAPADA GAÚCHA	R\$ 10.805.901,70
3	https://pmconegomarinho.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	CÔNEGO MARINHO	R\$ 6.377.492,55
4	https://pmitacarambi.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	ITACARAMBI	R\$ 15.059.305,52
5	https://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=Januaria https://pmjanuaria.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	JANUÁRIA	R\$ 57.621.299,56
6	https://pmjuvenilia.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	JUVENÍLIA	R\$ 5.095.977,54
7	https://pmmanga.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	MANGA	R\$ 16.441.382,08
8	https://pmmiravania.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/planejamentoEPrestacaoDeContas/prestacaoDeContas/prestacaoDeContas.xhtml	MIRAVÂNIA	R\$ 4.107.542,14
9	https://transparencia.pmmontalvania.contassconsultoria.com.br/menudespesas?name=Despesas	MONTALVÂNIA	R\$ 13.659.179,46
10	https://transparencia.pmsaojoaomissoes.contassconsultoria.com.br/menudespesas?name=Despesas	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	R\$ 11.574.891,13
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 149.759.989,80

5.5 Desta maneira, estima-se, com base em pesquisa de mercado e levantamento técnico realizado junto aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES, conforme documentação anexa, que o valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 149.759.989,80 (cento e quarenta e nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

6. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

- 6.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada diante da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos de serviços que serão demandados pelos municípios consorciados durante a vigência da futura Ata.
- 6.2. As necessidades apresentam natureza variável, eventual e imprevisível, abrangendo intervenções de diferentes portes, locais de execução e níveis de complexidade técnica, circunstância que impede a realização de contratação convencional com quantitativos previamente determinados.
- 6.3. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que cada município realize contratações conforme suas necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.
- 6.4. Além disso, o modelo favorece a racionalização dos gastos públicos, reduz o número de processos licitatórios, amplia a competitividade, fortalece o poder de negociação da Administração e proporciona maior eficiência na gestão contratual.
- 6.5. A utilização de percentual de desconto incidente sobre tabelas oficiais também assegura atualização permanente dos preços referenciais, reduzindo riscos de defasagem dos valores durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. Justificativa do Não Parcelamento da Solução

- 7.1. Embora os serviços compreendam diferentes especialidades da engenharia, a contratação integrada por meio de uma única Ata de Registro de Preços revela-se tecnicamente mais adequada, considerando a natureza complementar das atividades e a necessidade de uniformização dos procedimentos executivos.
- 7.2. O parcelamento excessivo da solução poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, aumento dos custos administrativos, sobreposição de responsabilidades, conflitos durante a execução contratual e maior complexidade na fiscalização.
- 7.3. Além disso, a contratação unificada possibilita maior economia de escala, otimização da gestão contratual, padronização dos serviços e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- 7.4. Ressalta-se, entretanto, que a futura licitação poderá ser estruturada em lotes técnicos, caso estudos específicos demonstrem que tal medida amplia a competitividade sem comprometer a eficiência da contratação.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

- 8.1. Com a contratação pretendida, espera-se proporcionar aos municípios consorciados do CIMVALES uma solução eficiente, padronizada e economicamente vantajosa para atendimento das demandas relacionadas aos serviços de engenharia, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal e para a melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural.
- 8.2. Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- a) atendimento célere às demandas de manutenção, recuperação, modernização e ampliação da infraestrutura pública;

- b) redução do tempo necessário para contratação de serviços especializados;
- c) racionalização dos procedimentos administrativos por meio da centralização da licitação;
- d) obtenção de economia de escala decorrente da contratação compartilhada;
- e) ampliação da competitividade entre empresas especializadas;
- f) padronização dos procedimentos técnicos e administrativos entre os municípios consorciados;
- g) melhoria da qualidade dos serviços executados, mediante utilização de empresas tecnicamente qualificadas;
- h) preservação e aumento da vida útil dos bens públicos municipais;
- i) fortalecimento do planejamento das contratações públicas;
- j) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- k) redução dos custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios;
- l) garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
- m) maior segurança jurídica na execução dos contratos administrativos.

8.3. Espera-se, ainda, que a utilização do Sistema de Registro de Preços permita maior flexibilidade administrativa, possibilitando aos municípios contratar somente os serviços efetivamente necessários, evitando gastos desnecessários e assegurando melhor gestão dos recursos públicos.

9. Providências Prévias à Contratação

9.1. Para viabilizar a futura contratação, a Administração deverá adotar previamente as medidas necessárias ao adequado planejamento e fiscalização da execução contratual

9.2. Entre as principais providências destacam-se:

- a) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- b) consolidação das demandas apresentadas pelos municípios participantes;
- c) definição dos quantitativos estimados para formação da Ata de Registro de Preços;
- d) verificação da existência de disponibilidade orçamentária quando da celebração dos contratos decorrentes da Ata;
- e) designação dos fiscais e gestores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- f) definição dos fluxos administrativos para emissão das Ordens de Serviço;
- g) capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos;
- h) definição dos critérios de medição, recebimento e pagamento dos serviços executados;
- i) elaboração da matriz de riscos, quando aplicável;
- j) publicação dos atos administrativos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.3. Essas providências contribuirão para assegurar maior eficiência na gestão contratual e melhor controle da execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas ou Interdependentes

10.1. A presente contratação poderá possuir relação com outras contratações eventualmente realizadas pelos municípios consorciados, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de materiais de construção, equipamentos, mobiliário urbano, sistemas de iluminação pública, pavimentação, drenagem, sinalização viária e demais insumos necessários à execução de obras e serviços públicos.

10.2. Todavia, tais contratações possuem objetos independentes e não constituem condição indispensável para a realização da presente licitação, podendo ocorrer simultaneamente ou em momentos distintos, conforme o planejamento e a disponibilidade financeira de cada município.

10.3. Também poderão existir contratos específicos para execução de obras públicas que utilizem os projetos, levantamentos topográficos, estudos técnicos e demais documentos produzidos no âmbito da presente contratação, sem que isso configure dependência jurídica entre os instrumentos contratuais.

10.4. Assim, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes capazes de impedir ou condicionar a realização da presente licitação.

11. Impactos Ambientais

11.1. Os serviços de engenharia poderão gerar impactos ambientais inerentes às atividades de manutenção, recuperação, construção e reforma da infraestrutura pública, especialmente em razão da geração de resíduos da construção civil, utilização de recursos naturais, movimentação de solo, emissão de poeira, ruídos e consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

11.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, bem como as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

11.3. Os resíduos provenientes das atividades deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a segregação, reutilização, reciclagem e descarte em locais licenciados, sempre que tecnicamente possível.

11.4. Os materiais eventualmente substituídos durante a execução dos serviços deverão ser destinados conforme sua natureza, priorizando a reutilização e a reciclagem, reduzindo a geração de resíduos e o consumo de matérias-primas.

11.5. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, buscando reduzir desperdícios de materiais, consumo de combustíveis, emissões atmosféricas e demais impactos decorrentes da execução dos serviços.

11.6. Quando necessária a obtenção de licenciamento ambiental para determinada intervenção, a execução somente poderá ser iniciada após a emissão das respectivas autorizações pelos órgãos competentes.

12. Análise dos Riscos

12.1. Considerando a natureza da contratação, foram identificados os principais riscos capazes de influenciar a execução dos serviços, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

12.2. Entre os principais riscos destacam-se:

a) Baixa participação de empresas no certame

Mitigação: ampla divulgação do edital, utilização de especificações compatíveis com o mercado e adoção de critérios objetivos de julgamento.

b) Execução inadequada dos serviços

Mitigação: exigência de qualificação técnica, fiscalização permanente, emissão de ART/RRT, acompanhamento técnico e aplicação das penalidades contratuais quando cabíveis.

c) Atrasos na execução

Mitigação: definição de cronogramas, estabelecimento de prazos contratuais, fiscalização contínua e aplicação das sanções previstas no contrato.

d) Oscilação dos custos de mercado

Mitigação: utilização das tabelas oficiais de referência e adoção do Sistema de Registro de Preços com percentual de desconto.

e) Demandas simultâneas de diversos municípios

Mitigação: planejamento da contratada, manutenção de equipes técnicas suficientes e previsão contratual para atendimento simultâneo.

f) Eventos climáticos

Mitigação: planejamento das atividades, possibilidade de reprogramação dos cronogramas e adoção das medidas de segurança necessárias.

g) Riscos ambientais

Mitigação: cumprimento da legislação ambiental, gerenciamento adequado dos resíduos e fiscalização da execução.

12.3. A adoção dessas medidas reduz significativamente a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e assegura maior segurança jurídica e operacional para a Administração.

13. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

13.1. Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

13.2. Restou demonstrado que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços atende às necessidades dos municípios consorciados do CIMVALES, permitindo maior eficiência

administrativa, redução dos custos operacionais, fortalecimento do planejamento das contratações públicas e atendimento tempestivo das demandas relacionadas aos serviços de engenharia.

13.3. A solução proposta apresenta elevado potencial de economicidade em razão da centralização da licitação, da padronização dos procedimentos administrativos e da obtenção de ganhos de escala proporcionados pela atuação consorciada.

13.4. Além disso, a utilização das tabelas oficiais SINAPI, SICRO, SBC, SETOP, SUDECAP e ORSE, associada ao critério de julgamento pelo maior desconto, proporciona maior transparência, segurança jurídica e equilíbrio econômico da futura contratação.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a solução apresentada é adequada ao interesse público, encontrando-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Por todo o exposto, **opina-se pela viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, tendo como critério de julgamento o **maior desconto incidente sobre as tabelas oficiais de referência**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados do CIMVALES.

Bonito de Minas/MG, 21 de julho de 2026.

Deivison Silveira de Aguiar
Agente de contratação

Ana Cláudia Pereira Ribeiro
equipe de apoio

Garalúcia da Silva
equipe de apoio

Gean Carlos de Oliveira Lopes
equipe de apoio

Roberth Oliveira de Freitas
Engenheiro Civil - CREA-MG nº 1417116960